

083



F  
X

ESTADO DA PARAIBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 117/95

Em 04 de julho de 1995

Autor Ver. Antonio Alves Pimentel Filho

Vip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

**EMENTA:**

Concede Cidadania Campimense ao Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO e dá outras providências.

**DISTRIBUIÇÃO**

*Proxima votação*  
*31/08/95*  
*[Signature]*

A Comissão de JUSTIÇA  
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 13 de 07 de 1995

*João José de Gouveia* Presidente  
*Doutor Luiz César* Secretário

Aprovado em sessão de 24 de Agosto  
de 1995 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

*João José de Gouveia* Presidente  
*João José de Gouveia* Secretário

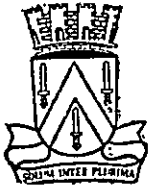
Aprovado em sessão de 4 de 9  
de 1995 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

~~*João José de Gouveia* Presidente  
*João José de Gouveia* Secretário~~

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 117/95

Autoria: Vereador Antônio Alves Pimentel

Parecer.

Relatório:

O projeto de lei nº 117/95, de autoria do Vereador Antonio Alves Pimentel, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Campinense ao Dr. José Targino Maranhão, está na Comissão de Justiça para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

Voto do Relator:

A iniciativa do colega Antonio Alves Pimentel, ao oferecer esta comenda ao Governador em exercício, se reveste da maior importância como orgulho à história da comunidade campinense e de seu povo em trazer ao seio de Campina, personalidade tão ilustre do universo político paraibano.

Por outro lado, nos desvanecemos sobremaneira, pela gestão democrática do Dr. José Targino Maranhão, em continuidade ao projeto de crescimento da Paraíba, encetado pelo Governador Antonio Mariz e assim esta honraria, é um imperativo do povo desta cidade aqui representado.

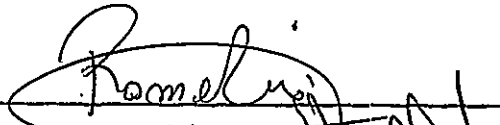
Quanto à forma e conteúdo, a matéria está nos limites da legalidade e constitucionalidade.

É o parecer do Relator.

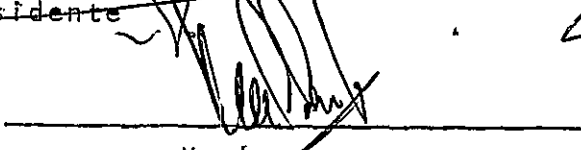
A Comissão de Justiça, é favorável à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo"  
em 26 de julho de 1995.

  
Presidente

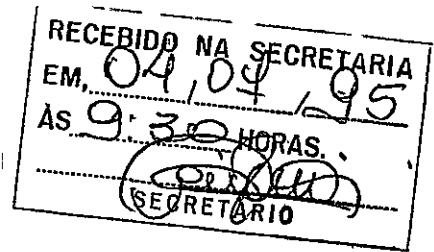
  
Secretário

  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 117 /95.



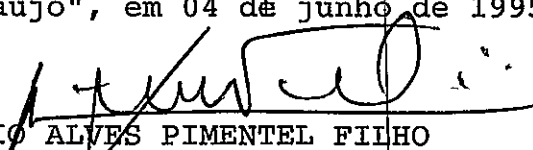
Concede Cidadania Campinense ao  
Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO e dá  
outras providências.

ARTIGO 1º - Fica concedido Título de Cidadão Campinense ao Dr.  
JOSÉ TARGINO MARANHÃO, Governador em exercício do  
Estado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande  
de "Casa de Félix Araújo", em 04 de junho de 1995.

  
ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO  
Vereador/PMDB

JUSTIFICATIVA

DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO, atual Governador em exercício descendente de tradicional família de Araruna, logo cedo ingressou na vida pública, sendo eleito Deputado Estadual por várias Legislaturas junto a Assembléia do Estado, igualmente por duas vezes foi eleito Deputado Federal, representando a Paraíba na Câmara de Deputados, por seu comportamento atuante e talentoso político e excelente articulador. E ainda, por sua liderança junto a poderosa parcela da comunidade Paraibana, nas últimas eleições, foi indicado, escolhido e eleito na chapa vitoriosa do ex-Senador Antonio Mariz, que disputava a liderança deste Estado.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

Agora, devido ao impedimento do Titular do Cargo de Governador do Estado, assumiu a Governança da Paraíba, onde vem tendo destacada atuação político-Administrativa.

No que se refere ao tratamento governamental ao Município de Campina Grande, merece a afeição e o respeito dos Campinenses.

Esta propositura, visa política e socialmente estermar o reconhecimento da gente campinense, e, também, encorporar sua ilustre pessoa ao rol dos cidadãos honorários deste Município.

*[Handwritten signature]*  
O AUTOR